

Lei Municipal N.º 5503/2005 de 08 de junho de 2005.

**“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE TRÊS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À
ABEN; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a ceder 03 (três) servidores públicos municipais à Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN, para desempenho das seguintes funções:

- I - Dois operários;
- II - Um marceneiro.

Art. 2.º - As cedências a que se refere o artigo anterior é pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disponibilidades do Município e a necessidade da ABEN.

Art. 3.º - Os servidores a serem cedidos, desempenharão as mesmas funções de seus cargos no órgão cessionário, percebendo a mesma remuneração a que fazem jus, cujo pagamento, encargos sociais e promoções de acordo com o Regime Jurídico Único, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4.º - O setor competente da ABEN fica obrigado durante o período de cedência com ônus para o Município, fornecer regularmente o atestado de efetividade dos servidores cedidos, bem como informar ao Poder Executivo de eventuais ocorrências relativas à vida funcional dos mesmos.

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
08 de junho de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**